



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 88

2021.06.04.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA/CE, COM A EMPRESA J.R.
BRAGA PEREIRA - ME, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL de IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walmar Braga, 972, Centro, Irauçuba, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 02.353.380/0001-73, neste ato através do Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa J.R. BRAGA PEREIRA - ME, com sede na Rua Bartolomeu Pinto, n.º 14, Barateiro, Itapajé, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.348.898/0001-47, representada pelo Sr. José Rômulo Braga Pereira, inscrito (a) no CPF sob o Nº 033.080.953-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de pesquisa de preços enviadas para contratação fundada ao artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.06.01.02**, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, DESCARTÁVEL, CEREAIS, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NOS GABINETES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 44.704,55 (Quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 500ml	UND	10	Santa Cruz	7,00	70,00
2	Escova para aparelho sanitário	UND	5	Limpania	8,90	44,50
3	Esponja dupla face - pct c/ 03 und	PCT	10	Condor	4,00	40,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 89

4

4	Inseticida spray 300ml	UND	10	Raid	12,00	120,00
5	Lã de aço pct c/ 8 und	PCT	10	Assolan	1,20	12,00
6	Limpa vidros 500ml - cx c/ 12 und	CX	6	Uau	144,00	864,00
7	Limpador Multiuso 500ml - cx c/ 12 und	CX	15	Uau	50,00	750,00
8	Lustra móveis 00ml cx c/ 24 und	CX	10	Peroba	148,00	1.480,00
9	Ácido muriático 1000 ml	CX	5	Limpa Fácil	45,00	225,00
10	Água sanitária 1 L cx 12 und	CX	10	Camaro	19,00	190,00
11	Desinfetante 2L cx 06 und	CX	20	Camaro	25,00	500,00
12	Desodorizador de ambiente 360ml	CX	20	Bomar	13,00	260,00
13	Detergente líquido 500ml cx 4 und	CX	10	Limpa Fácil	35,00	350,00
14	Papel Higiénico Frd de pct c/ 04 und tam 10 cm x 30 cm	FRD	15	Floral	33,00	495,00
15	Pedra Sanitária pct c/ 12 und	PCT	20	Pratik	22,00	440,00
16	Sabão em pó 1 kg	PCT	20	Brilhante	10,00	200,00
17	Soda Cáustica 350g	UND	5	Limpa Fácil	5,50	27,50
18	Balde com tampa 100 L	UND	3	Emplastic	44,40	133,20
19	Balde plástico de 15 L	UND	5	Erca Plast	25,00	125,00
20	Cesto plástico para lixo 10 L	UND	10	Mil Plas	11,00	110,00
21	Cesto plástico para lixo com pedal 25 L	UND	10	Plasvale	75,00	750,00
22	Pá de lixo com cabo plástico	UND	10	Gurgel	10,00	100,00
23	Rodo com cabo de madeira 60cm	UND	10	Cristal	12,00	120,00
24	Vassoura de pêlo longo	UND	10	Cristal	12,00	120,00
25	Vassoura piaçava	UND	10	Rossi	6,00	60,00
26	Saco plástico para lixo 30Lt pct c/ 10 und	PCT	10	Talimpo	10,00	100,00
27	Saco plástico para lixo 50Lt pct c/ 10 und	PCT	10	Talimpo	14,00	140,00
28	Flanela 30cmx50cm - pct 3 und	UND	10	Santista	10,00	100,00
29	Jogo de tapetes para banheiro c/ 03 peças com base antiderrapante com borracha látex	JOGO	10	E-NVK	18,00	180,00
30	Luva de borracha para limpeza tam. M (amarela)	PAR	2	Limppano	12,00	24,00
31	Pano de chão 40x60cm pct c/ 03 und	UND	10	Limpotex	10,00	100,00
32	Pano de Prato com viéis 42cmx68cm-cores variadas 100% algodão	UND	10	Santa Clara	5,00	50,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Fls. 90
P

33	Toalha de papel bobina branco folha dupla picotada - 100 toalha - 19cmx22cm	UND	5	Snob	8,00	40,00
34	Fósforo - maço c/ 10 caixinhas	MAÇO	10	Jaboardi	3,70	37,00
35	Isqueiro	UND	10	Bic	5,00	50,00
36	Palito de dente cm c/ 100 und	CX	10	Theoto	1,00	10,00
37	Toalha fêlco para mão	UND	10	Lufamar	5,00	50,00
VALOR TOTAL						8.467,20
LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água adicionada de sais em garrafão de 20L Água de boa qualidade, livre de impureza	UND	20	Cristal	34,00	680,00
2	Água adicionada de sais e garrafão de 20L (reposição). Água de boa qualidade, livre de impurezas	UND	200	Cristal	5,50	1.100,00
VALOR TOTAL						1.780,00
LOTE 3 - MATERIAL DESCARTÁVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 200 ml c/ 100 und - cx c/ 25 pct	PCT	25	Maratá	105,00	2.625,00
2	Copo descartável 50 ml c/ 100 und - cx c/ 50 pct	PCT	25	Maratá	82,00	2.050,00
VALOR TOTAL						4.675,00
LOTE 4 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel 40kg - pct c/220 fls - cores variadas	PCT	8	Abc	36,00	288,00
2	Papel 60kg - pct c/200 fls cores variadas	PCT	6	Abc	35,00	210,00
3	Papel ofício A4 210x297mm c/ 500fls	RES	800	Report	24,00	19.200,00
4	Papel ofício A3 297x420mm c/ 500fls	RES	12	Chamex	35,00	420,00
5	Papel couche 180g pct c/ 200 fls	PCT	20	Maxprint	19,00	380,00
6	Papel foto 120g cx c/ 100 fls	CX	20	Maxprint	25,00	500,00
7	Pasta A-Z ofício lombo estreito	UND	50	Frama	11,00	550,00
8	Pasta A-Z ofício lombo largo 35x28x8	UND	80	Frama	12,00	960,00
9	Pasta transparente com elástico fina tam ofício cristal 24x50	UND	10	Poiibras	3,00	30,00
10	Fita gomada 24x50	ROL	5	Eurocel	19,00	95,00
11	Almofada para carimbo nº 02 azul com tampa plástica	UND	4	Radex	12,00	48,00

B



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 91

12	Calculadora de mesa com 12 dígitos grande	UND	2	Classe	20,80	41,60
13	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 cx c/ 50 azul, preto, vermelha	UND	5	Compactor Economic	36,00	180,00
14	Clip P 2/0 c/ 100 und	CX	5	Acc	3,00	15,00
15	Clip G 8/0 c/ 25	CX	2	Acc	3,30	6,60
16	Clip M 3/0 c/ 50 und	CX	5	Acc	3,25	16,25
17	Clip P 0/0 c/ 100 und	CX	2	Acc	3,25	6,50
18	Durex 12x40 G	UND	10	Eurocel	2,20	22,00
19	Estilete p/ corte-largo colorido	UND	2	Jocar	3,00	6,00
20	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	UND	2	Brw	3,00	6,00
21	Grampeador Profissional até 100fls 23/6 a 23/13	UND	2	Brw	99,00	198,00
22	Grampo p/ grampeador 26/6 a 23/13 c/ 1000 und cobreado - semi industrial	CX	2	Acc	16,00	32,00
23	Grampo para grampeador 26/6 com 5000 und galvanizado	CX	8	Frama	8,00	64,00
24	Grampo trilho plástico branco 80mm p/ 200fls c/ 50	PCT	10	Acc	17,00	170,00
25	Livro de ata c/ 100fls capa dura	UND	20	Tilibra	14,00	280,00
26	Livro de ata c/ 100fls- pautaada, numerada	UND	20	Tilibra	9,00	180,00
27	Livro de ponto c/ 100fls - pautaada, numerada 20x30	UND	20	Grafset	19,00	380,00
28	Livro de protocolo c/ 100fls capa dura verde 16x22	UND	10	Grafset	13,00	130,00
29	Perfurador com furos cap. 65 fls reforçado	UND	2	Brw	89,00	178,00
30	Pilha M cartela c/ 02 und	CART	30	Panasonic	12,00	360,00
31	Pilha P cartela c/ 02 und	CART	20	Panasonic	11,00	220,00
32	Envelope colorido p/ convite 120g, formato 72x180mm, pct c/ 100und - cores diversas	PCT	10	Ipecol	23,00	230,00
33	Envelope de papel madeira G c/ 100 und med 324x450mm	PCT	10	Celucat	52,00	520,00
34	Envelope de papel madeira M c/ 100 und med 240x340mm	PCT	10	Celucat	35,00	350,00
35	Envelope de papel madeira P c/ 100 und med 176x250mm	UND	10	Celucat	22,00	220,00
36	Pincel para CD/DVD - cores azul, preto e vermelho	UND	10	Jocar	3,50	35,00
37	Lápis preto nº cx c/ 144 und	CX	2	Pirilampo	35,00	70,00
38	Régua 30cm transparente cristal	UND	10	Waleu	2,00	20,00
39	Tesoura inox 21 cm c/ cabo em plástico	UND	8	Brw	10,80	86,40
40	Prancheta transparente cristal tamanho officio	UND	10	Waleu	17,00	170,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 32
A

41	Pincel atômico c/ 12 und (azul/preto/vermelho)	CX	5	Bic	24,00	120,00
42	Percevejo latonado c/ 100 und	CX	2	Brw	19,00	38,00
43	Cola branca 12x 90g cx com 12 und	CX	4	Fortfix	17,00	68,00
44	Marcador de texto	UND	8	Radex	2,50	20,00
VALOR TOTAL						27.120,35
LOTE 5 - CEREAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de café 500 gr	PCT	220	Santa Clara	9,20	2.024,00
2	Açúcar pacote de 01 kg	KG	220	Forpan	2,90	638,00
VALOR TOTAL						2.662,00

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede da Câmara Municipal, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para aquisição, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Câmara Municipal.

5.2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Presidência da Câmara Municipal de Irauçuba.

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Irauçuba, com domicílio na Rua Walmar Braga, 972, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 02.353.380/0001-73, CEP 62.620-000.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 93
A

5.6. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/21, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.6.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Irauçuba/CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/21;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Fls. 94

8

- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme contratação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de contratação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Fls. 95

4

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 96

4

correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta contratação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A cotação vencedora que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa previstas na Lei n.º 14.133/21.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fls. 97

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

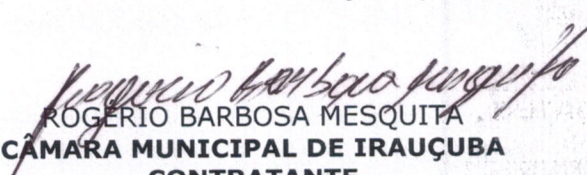
12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, Elemento de despesas 3.3.90.30.00.

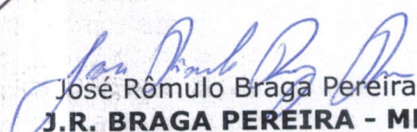
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

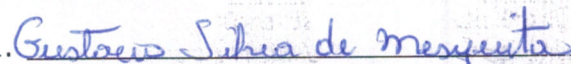
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba (CE), 04 de junho de 2021.

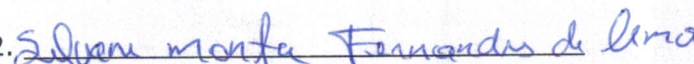

ROGERIO BARBOSA MESQUITA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CONTRATANTE


José Rômulo Braga Pereira
J.R. BRAGA PEREIRA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 

Nome:
C.P.F.: 080.425.333-14

02. 

Nome:
C.P.F.: 954.428.753-72